



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.570 /

## **“SUSPENDE OS PROCEDIMENTOS QUE ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação das despesas para a execução do exercício financeiro,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir de 21 de maio de 2012, por qualquer órgão da Administração Direta, os procedimentos abaixo enumerados:

- I. aquisição de equipamentos e material permanente, elemento de despesa 449052, sendo que consertos e reparos dos já existentes só serão autorizados após constatação de sua necessidade absoluta e imediata;
- II. aquisições de serviços e de materiais diversos, exceto:
  - a) os medicamentos, em caráter exclusivo para repor estoque padrão;
  - b) alimentos em geral;
  - c) combustíveis, peças e pneus para reposição na frota de veículos.
- III. adiantamentos de numerários para viagens, participação em cursos e realização de eventos;
- IV. qualquer tipo de contratação para realização de projetos, obras ou serviços de engenharia, mesmo que o valor não atinja o de licitação.

Parágrafo único. Não são atingidas pela presente determinação todas as aquisições que tiverem como fonte financeira recursos considerados vinculados, desde que haja saldo financeiro disponível.

Art. 2º. Os processos de compras e/ou serviços já em andamento até a presente data serão reavaliados pelas Secretarias Municipais de Governo, Controle Interno, Fazenda e Administração e Gestão de Pessoas que, comprovando a urgência no atendimento, dará prosseguimento normal aos mesmos.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

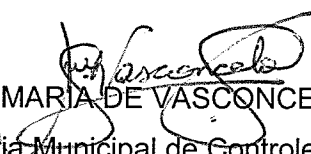
Parágrafo único. Somente serão autorizados novos adiantamentos por motivo de viagem de caráter urgente e inadiável e os de uso da Funerária Municipal, do Serviço de Ambulâncias, para os Tratamentos Fora do Domicílio, e atendimento emergencial prestado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.


Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro do corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MAIO DE 2012.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
MÁRCIA MARIA SANTOS MENDES  
Secretária Municipal Interina de Governo

  
ANA MARIA DE VASCONCELOS  
Secretária Municipal de Controle Interno

  
NEIVA APARECIDA OTÁVIO  
Secretária Municipal Interina de  
Administração e Gestão de Pessoas